



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000229/2025  
**Processo:** 10827-00 2025

### Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Turismo

#### PARECER DA COMISSÃO DE TURISMO

Projeto de Lei n.º 000229/2025

**Autoria:** Vereadora Roberta Lopes Alves

**Ementa:** Institui a "Semana Farol de Minas" no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

#### Relatório

Chega a esta Comissão de Turismo o Projeto de Lei de autoria da ilustre Vereadora **Roberta Lopes Alves**, cujo objetivo é instituir a **Semana Farol de Minas** no município de Juiz de Fora, com vistas a promover atividades culturais, históricas e turísticas vinculadas à identidade local e regional.

#### Fundamentação

Nos termos do artigo 71, inciso II, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete às Comissões Permanentes discutir e emitir parecer conclusivo acerca das proposições que lhes forem distribuídas.

No caso da **Comissão de Turismo**, cujas competências foram ampliadas pela **Resolução n.º 1.371, de 18/12/2024**, destacam-se atribuições como:

opinar sobre proposições que versem, total ou parcialmente, sobre turismo;

apreciar matérias relacionadas ao Carnaval;

apresentar proposições voltadas ao fortalecimento do setor;

participar e fomentar debates, palestras, conferências e congressos sobre turismo;

propor estudos voltados à formulação e ao aprimoramento das políticas públicas turísticas do município;

encaminhar e acompanhar junto às autoridades competentes pleitos relativos ao setor.

Verifica-se que a proposição ora analisada encontra respaldo constitucional e legal, não gerando vícios de iniciativa nem interferindo em atribuições exclusivas do Poder Executivo. Ao contrário, trata-se de matéria compatível com a competência legislativa municipal prevista no artigo 30, inciso I, da **Constituição Federal**, por envolver questão de interesse local.

Além da adequação formal, cumpre ressaltar o mérito da proposta: a criação da **Semana**



**Farol de Minas** tem relevante caráter cultural e turístico, reforçando a identidade histórica da cidade, ampliando a oferta de atividades culturais e fomentando o turismo local e regional, com reflexos positivos para a economia e para a valorização da memória coletiva.

#### Conclusão

Diante do exposto, esta **Comissão de Turismo** manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei n.º 000229/2025**, por entender que a iniciativa está em consonância com os preceitos legais e regimentais, além de representar medida oportuna para o fortalecimento da cultura e do turismo em Juiz de Fora.

Assim, liberamos a matéria para sua regular tramitação, opinando pelo seu encaminhamento ao Plenário, onde deverá ser apreciada e votada pelos nobres pares.

Palácio Barbosa Lima, 04 de setembro de 2025.

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT